



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 071/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/90, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90;

a Resolução nº 210/12 - CIB/RS, de 17/05/12, que aprovou indicadores para composição do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS;

a Resolução nº 565/12 - CIB/RS, que instituiu os valores de complementação da Tabela Unificada do SUS, por meio da Tabela Diferenciada para Procedimentos Eletivos dos Componentes II e III, republicada no DOE de 27/09/12;

o Contrato nº 669/2010, celebrado entre SES/RS e a Fundação Universitária de Cardiologia – Instituto de Cardiologia (FUC-IC) para a execução de serviços de diagnóstico eletrocardiográfico e consultoria cardiológica por telemedicina, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE), em 20/12/2010;

a necessidade de estabelecer critérios para a ampliação da distribuição dos serviços de Telecardiologia aos municípios do Estado de forma integrada para com as demais redes existentes;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/03/13.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o rol de municípios que integrarão a rede de “Telecardiologia 24 horas”, referente ao aditamento do Contrato nº 669/2010, publicado no DOE, em 20/12/2010, descritos no Anexo.

Parágrafo Único - Os municípios do Estado contemplados correspondem aos critérios já dispostos no contrato supracitado, situados em regiões remotas e com baixa oferta de serviços especializados em cardiologia, em conformidade com o Índice Regional (IR), estabelecidos pela Resolução CIB/RS nº 565/12.

Art. 2º - Os serviços funcionarão junto às unidades que disponham atendimento 24 horas e instalados junto aos Hospitais de Pequeno Porte ou às Unidades de Proto-Atendimento.

Art. 3º - Os municípios priorizados para disposição do serviço de telecardiologia obedecerão aos seguintes critérios:

I – População: até 20.000 (vinte mil) habitantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

II – Indisponibilidade de Profissional Médico na especialidade de cardiologia no município;

III – Localização geográfica: preferencialmente deverão ser contempladas aquelas Coordenadorias de Saúde ainda não integradas na rede telecardiologia;

IV – Aplicação do Índice Regional conforme Resolução CIB/RS nº 565/12, que instituiu os valores de complementação da Tabela Unificada do SUS, para Procedimentos Eletivos.

Parágrafo Único – Excetuem-se o que consta no *caput* deste Artigo, os municípios descritos no Artigo 4º.

Art.4º - Será realizado projeto piloto junto às Unidades de Pronto Atendimento de Bom Princípio e Vacaria, com o fim de adaptar o serviço de telecardiologia para atendimento em urgência, em vista de que são justamente as duas Unidades de Pronto Atendimento já constituídas e de menor porte.

Art 5º - O rol de municípios priorizados, bem como aqueles que já dispõem dos serviços de telecardiologia poderá ser modificado, a qualquer tempo, conforme avaliação das necessidades identificadas pelos gestores estadual e municipais, mediante nova pactuação da CIB/RS.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 071/13 – CIB/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

	CNES	Município	IR	Macrorregião de Saúde	CRS	Região	População 2012 (Projeções)	Cardiologista (2012)	HPP/UPA	Nome do Hospital/UPA
1	6900836	Bom Princípio	73,3	Metropolitana	5ª	R26	12.136	1	UPA	UPA de Bom Princípio
2	7021909	Vacaria	83,4	Serra	5ª	R24	61.649	4	UPA	UPA 24 Horas Vacaria
3	6385451	Campos Borges	100	Norte	6ª	R19	3.451	0	HPP	Prefeitura de Campos Borges
4	2228637	Vicente Dutra	92,1	Norte	19ª	R15	5.158	0	HPP	Hospital Casa de Saúde Águas do Prado
5	5657725	Liberato Salzano	92,1	Norte	19ª	R15	5.661	0	HPP	Prefeitura Municipal de Liberato Salzano
6	2234440	Cerro Branco	83,8	Vales	8ª	R27	4.478	0	HPP	Sociedade Beneficente Silvio Scopel
7	2246856	Barracão	82,5	Norte	6ª	R18	5.322	0	HPP	Hospital São Valetim